

## **CHAMADA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS SOBRESSALTANTES DO EDITAL Nº01/2017/PROCRI – BRACOL**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI), torna público processo simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do edital nº 01/2017 –PROCRI/ UNIFAP.

### **1. AS VAGAS**

1.1. 01 (uma) vaga para a *Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia - UPTC*

1.2 Cadastro reserva para as seis universidades contempladas no edital.

1.3. As áreas ofertadas seguem as mesmas divulgadas no edital nº 01/2017 – PROCRI/ UNIFAP.

### **2. INSCRIÇÕES**

2.1. O candidato poderá se inscrever enviando a documentação listada no item 4 de 10/04/17 até as 23:59 de 16/04/2017;

2.2. Os arquivos deverão ser enviados para o e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br) no formato pdf. Com o assunto: Inscrição Chamada BRACOL 2017.2;

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

### **3. SELEÇÃO**

3.1. A seleção seguirá os mesmos critérios adotados no edital nº 01/2017/ PROCRI – BRACOL.

### **4. DOCUMENTOS**

4.1. O candidato deverá enviar em dois arquivos distintos:

4.1.1. Todos os documentos solicitados no item 6 do Edital nº 01/2017/ PROCRI – BRACOL;

4.1.2. Documentação exigida pela PROEAC (lista disponível no item 12 do Edital nº 01/2017/ PROCRI – BRACOL)

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no Edital nº 01/2017/ PROCRI – BRACOL e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos Princípios Gerais do Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL), as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

5.2 O Aluno selecionado devolverá o valor recebido pela bolsa, caso não o utilize no prazo de vigência do convênio por desistência ou abandono do intercâmbio.

5.3 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre O Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), a Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN) e a UNIFAP, tais como custos com passaporte, visto e seguro internacional de saúde, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

5.4 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da PROCRI, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico da PROCRI.

5.5 Será excluído do certame o candidato que:

5.5.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.5.2 não atender às determinações legais deste Edital;

5.5.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

5.6 A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser admitido ao programa, observada a ordem classificatória.

5.7 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da PROCRI/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

5.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP.

5.9 O período da viagem é para o 2º semestre de 2017, sendo a previsão de início do período letivo no mês de julho.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.